

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
2º ADITIVO - JOSÉ JAILSON FERNANDES ALVES - MEI

2º Aditivo ao Contrato Administrativo n. 2023.01.12-0001

Em 10/01/2025, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Hindemberg Pontes de Lima, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **José Jailson Fernandes Alves-MEI**, inscrita no CNPJ sob o n. 42.646.097/0001-54, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação de fornecimento de refeições prontas tipo marmitex aos servidores e terceiros em atividade a serviço do município, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2023.01.12-0001, para continuação da prestação de fornecimento de refeições prontas tipo marmitex para servidores e terceiros em atividade em nome do município;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do mencionado contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 13/01/2025; Fim: 13/01/2026;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Em análise, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação da Secretária Municipal de Administração, dando conta de que o Primeiro Aditivo tem vigência de 12 meses e se expirará em 13/01/2025;

Observa-se que o serviço contratado tem interesse público relevante, vez que voltado para o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex para atendimento dos servidores e terceiros em atividade em nome do município contratante;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 107 da Lei n. 14.133/2021 que assim determina:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 107 da nova lei de licitações;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista no item 2 da Cláusula Oitava do Contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Quanto ao prazo de prorrogação, o dispositivo acima é claro no sentido de prorrogar até o limite de 10 anos, vez que a Dispensa de Licitação originária do presente Contrato se moldou pela nova lei de licitações n. 14.133/2021, o que torna aconselhável à administração prorrogar por um prazo de 1(um) ano neste momento;

Ademais, tem-se a informação da Secretaria solicitante de que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, comprovado pelo pedido de Prorrogação pela Administração contratante;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Demonstra-se ser o serviço ora contratado é necessário ao município, vez que voltado para o fornecimento de refeições tipo marmitex para fins de atendimento dos servidores e terceiros em atividade em benefício do município contratante;

Além do que, a aditativa dispensa da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, além de possibilitar a elevação dos preços;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Por fim, repousa nos autos Parecer da lavra da Procuradoria Geral do município consignando favoravelmente pela presente aditativa;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 10/01/2025;

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Representante do Município Contratante

JOSÉ JAILSON FERNANDES ALVES - MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:96D7D4ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/01/2025. Edição 3456
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021, torna público a Dispensa de Licitação nº 01-DLE/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços de mercado praticados e homologados pela Administração Pública para a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis na plataforma eletrônica novobbmnet.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php> e PNCP. Os interessados deverão cadastrar suas propostas única e exclusivamente no Sistema novobbmnet, no período de 16/01/2025 até as 08:00 do dia 22/01/2025. Revoga-se a publicação anterior.

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA –
Secretária Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:70247D0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/01/2025. Edição 3456
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 021/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Maxmiliano de Souza Lima, do cargo comissionado de Assessor da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 15 de janeiro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:43AF268F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/01/2025. Edição 3456
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 020/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Luiz Antonio Silva de Souza, inscrito no CPF sob o nº 076.710.764-06, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 15 de janeiro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:14BECE47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/01/2025. Edição 3456
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>